



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E MDF, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU – PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	UNID.	15	MESA EM MADEIRA P/ REFEITÓRIO 300X80CM.	R\$ 1.218,48	R\$ 18.277,20
2	UNID.	30	BANCOS EM MADEIRA P/ REFEITÓRIO 300X28CM.	R\$ 1.210,00	R\$ 36.300,00
3	UNID.	30	ARMÁRIO EM COMP. 15MM 220X160X45CM COM FECH 6 PRAT.	R\$ 3.531,00	R\$ 105.930,00
5	UNID.	30	ARMÁRIO EM COMP. 15MM 220X160X45CM C/ PORTA DE CORRER E 6 PRAT.	R\$ 3.435,98	R\$ 103.079,40
6	UNID.	30	ARMÁRIO EM COMP. 15MM 120X55X45CM BAIXO 2 PORTAS C/ FECH.	R\$ 1.017,76	R\$ 30.532,80
7	UNID.	500	BANCADA P/ COMPUTADOR POR METRO EM COMPENSADO 15MM 100X50 CM.	R\$ 591,60	R\$ 295.800,00
8	UNID.	20	MESA EM MADEIRA P/ ESCRITÓRIO 120X60CM.	R\$ 707,58	R\$ 14.151,60
9	UNID.	50	BANCADA P/ ESCRITÓRIO MDF 15MM COR AMAD OU NEUTRO 100X70CM	R\$ 1.050,59	R\$ 52.529,50
VALOR TOTAL					R\$ 656.600,50

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20252204-01 - GAB/PMQ.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório justifica-se:

O presente processo licitatório justifica-se:

2.1. PMQ - A Prefeitura Municipal de Quatipuru – PA, por meio das Secretarias Municipais de Agricultura e Administração, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de artefatos em madeira, compensado e MDF, com vistas à melhoria da infraestrutura física de suas repartições públicas.

Secretaria Municipal de Agricultura



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**



A Secretaria de Agricultura demanda a aquisição de uma mesa com banco em madeira, com vistas a compor um ambiente funcional para pequenos encontros, reuniões e atendimento ao público em suas instalações. A escolha por artefato em madeira justifica-se tanto pela durabilidade e resistência ao uso contínuo quanto pela adequação estética ao ambiente de trabalho predominantemente rural e técnico.

Secretaria Municipal de Administração

Por sua vez, a Secretaria de Administração requer a aquisição de mesas e bancadas, com estrutura sob medida, para uso nos setores administrativos internos da sede da Prefeitura. Esses mobiliários são essenciais para organização e realização das atividades operacionais do órgão, promovendo mais conforto e ergonomia aos servidores públicos e contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços administrativos prestados à população.

A contratação se mostra necessária frente à insuficiência de mobiliário adequado e à necessidade de renovação dos itens existentes, muitos dos quais já apresentam sinais de desgaste ou não atendem aos padrões mínimos de funcionalidade e segurança no uso diário.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta-se no interesse público, bem como nos princípios da eficiência administrativa e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais e a valorização do ambiente de trabalho nas secretarias envolvidas.

2.2. SEMED: A Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru – PA propõe a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de artefatos de madeira e MDF, com o objetivo de atender às demandas estruturais e funcionais das unidades escolares e da própria Secretaria.

A medida visa suprir necessidades urgentes e recorrentes de mobiliários personalizados, como mesas, armários, prateleiras, bancadas, estantes, entre outros itens, que são essenciais para a organização dos espaços pedagógicos, administrativos e de apoio. Ressalta-se que muitos dos móveis existentes nas unidades encontram-se deteriorados ou inadequados ao uso escolar, comprometendo tanto o conforto quanto a funcionalidade dos ambientes educacionais.

A contratação direta de empresa especializada se justifica pela necessidade de produção sob medida, respeitando dimensões específicas dos espaços escolares, funcionalidade pedagógica e padrões estéticos e de durabilidade exigidos para o uso intensivo no ambiente educacional.

Além disso, o uso de materiais como madeira tratada e MDF de boa qualidade, com acabamentos resistentes e seguros, contribui para a valorização dos espaços públicos, garantindo maior vida útil aos bens fornecidos, bem como mais conforto e segurança a servidores e alunos.

Por fim, a presente contratação visa atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura física das escolas municipais, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. SEMUSQ: A Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru – PA propõe a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de armários e bancadas para computador, confeccionados em madeira, compensado ou MDF, com o objetivo de atender às necessidades



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**



funcionais da sede da Secretaria e das unidades que compõem a Estratégia Saúde da Família (ESF) no município.

A contratação visa melhorar a infraestrutura física e organizacional dos ambientes de trabalho da rede municipal de saúde, assegurando condições adequadas para armazenamento de prontuários, insumos e documentos, bem como para o uso adequado de equipamentos de informática essenciais à gestão e à prestação de serviços de saúde.

Grande parte dos móveis atualmente em uso encontra-se defasada, improvisada ou inadequada ao manuseio diário e contínuo, comprometendo a organização dos setores, a segurança das informações e o conforto dos profissionais. A produção sob medida permitirá a adaptação às particularidades dimensionais de cada espaço físico das unidades, garantindo a instalação adequada dos mobiliários, inclusive em salas de pequeno porte ou com layout específico.

Além disso, a adoção de materiais como madeira tratada e MDF de boa qualidade, com acabamento seguro e durável, proporciona resistência ao desgaste diário, segurança aos usuários e uniformização visual das estruturas da Secretaria e das unidades descentralizadas.

A presente contratação se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e representa uma ação concreta de fortalecimento da gestão da saúde pública municipal, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. SEMA: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quatipuru – PA propõe a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de bancadas para computador, produzidas sob medida em madeira ou MDF, com o objetivo de melhorar a infraestrutura física dos ambientes administrativos da pasta.

Essa demanda se fundamenta na necessidade de proporcionar aos servidores da área ambiental condições adequadas de trabalho, especialmente no que se refere à organização dos espaços e à acomodação ergonômica de equipamentos de informática utilizados nas rotinas técnicas e administrativas da Secretaria.

A produção sob medida é essencial para garantir a otimização do uso dos espaços internos, considerando as particularidades estruturais do local, bem como para assegurar padronização estética e funcionalidade, elementos importantes para a valorização dos ambientes públicos e fortalecimento da identidade institucional.

Além disso, a escolha por materiais como madeira tratada ou MDF de boa qualidade garante durabilidade, resistência ao uso contínuo e segurança no manuseio diário, aspectos fundamentais em ambientes administrativos de uso intensivo.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua da gestão pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, representando uma ação estratégica para o



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



fortalecimento da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente e o aprimoramento da prestação de serviços ambientais à população de Quatipuru – PA.

2.5. SEMAS: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru – PA propõe a contratação de empresa especializada para a confecção de bancadas para computador, confeccionadas em madeira ou MDF, com a finalidade de melhorar a infraestrutura dos setores administrativos e de atendimento da secretaria.

Essas bancadas serão utilizadas como suporte às atividades técnicas e operacionais da pasta, especialmente nas ações de registro, consulta e gestão de dados, bem como no preenchimento de formulários, acesso a sistemas informatizados de programas sociais, atendimento ao público e organização de documentos.

A contratação é justificada pela necessidade de padronização, funcionalidade e durabilidade do mobiliário, garantindo maior organização, ergonomia e aproveitamento dos espaços físicos disponíveis. Muitos dos móveis atualmente utilizados encontram-se improvisados, desgastados ou inadequados às rotinas operacionais da secretaria, o que compromete a eficiência do serviço e o conforto dos servidores.

A produção sob medida permitirá melhor adaptação às especificidades dos espaços físicos, promovendo mais funcionalidade aos ambientes de trabalho e um melhor atendimento à população.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e valorização do serviço público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade e para o fortalecimento da política de assistência social no município de Quatipuru – PA

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da ordem de fornecimento emitida pela administração municipal. O recebimento será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, conforme a necessidade e demanda das secretarias envolvidas.

4.2. Para a aceitação do objeto, os materiais fornecidos serão submetidos à inspeção e conferência pela equipe responsável, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato ou termo de referência. Serão analisados aspectos como qualidade, quantidade, integridade, resistência e adequação dos materiais às normas técnicas vigentes.

4.3. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos fora das especificações ou materiais danificados, a empresa fornecedora será notificada e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens no menor prazo possível, sem custos adicionais para a administração municipal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



44. Somente após a verificação e aprovação dos materiais entregues será realizada a formalização do aceite, que servirá como requisito para o processamento do pagamento. Dessa forma, assegura-se que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da administração municipal e garantam a execução eficiente das obras e serviços previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº - Centro - Quatipuru - PA - CEP: 68.709-000
CNPJ: 01.612.367/0001-29/ <http://quatipuru.pa.gov.br/>



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



6.19. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 656.600,50 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – XXXXXXXX

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO



13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 28 de Abril de 2025.



JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal